

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches tipo *coffee break* para os eventos de assembleias, reuniões, encontros, audiências públicas e demais compromissos com reunião de público para atendimento das necessidades e dos serviços administrativos do Consórcio COMARES Cariri.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico licitacoes@comarescariri.ce.gov.br até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 17:00 hrs do dia 16 de março de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Crato, Ceará, aos 13 de março de 2023.

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:9706582037

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2024.03.13 22:40:43
-03'00'

Francisco de Brito Lima Junior

Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri- Ordenador de Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições necessárias a aquisição de de lanches tipo *coffee break* para os eventos de assembleias, reuniões, encontros, audiências públicas e demais compromissos com reunião de público, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Consórcio COMARES Cariri.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme previsto a Comunicação Interna nº 015/2024, a contratação se justifica conforme estimativa de encontros, reuniões, assembleias e demais encontro com público por necessidade do Consórcio COMARES Cariri, além de perspectiva de auxílio ao atendimento de demandas específicas dos encontros a que der apoio.

2.2. O item a ser adquirido, torna-se necessário ao cumprimento de expedientes específicos, fazendo-se essenciais para o funcionamento do Consórcio COMARES Cariri pela sua natureza. Previsão de despesa e planejamento já aprovado no Plano Anual de Contratações PAC 2023-2024 por Assembleia Geral do Consórcio.

3. DOS VALORES E DO PREÇO

3.1. Realiza-se os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento ao disposto ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, e os preços baseados devem ser demonstrados com as coletas pelo setor de compras do próprio consórcio, bem como se basearam em preços públicos já praticados.

Estimativa de despesa: Considerando a expectativa de encontros planejados ao ano de 2024, conforme Plano de Contratações Anuais, estimados em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para um estimado de 540 unidades.

3.2. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, taxas, encargos de todos os tipos, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem como despesas com fretes ou cargas até a entrega dos itens, que se derá de forma fracionada a partir da emissão de ordens de compra para fornecimento dos lanches.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR /ENTREGA.

4.1. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os itens a serem ofertados deverão ser necessariamente de qualidade necessária a seu consumo com segurança, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas de produção e fornecimento eventualmente existentes bem como pelas normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA aos gêneros alimentícios adquiridos, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

4.2. O preço máximo fixado que o Consórcio se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo (**Comporá a média de preços apurada por ocasião da apresentação das propostas eventualmente encaminhadas pelas cotações em aberto, bem como observando os preços máximos estabelecidos junto a ferramenta Pesquisa de Preços do portal compras.gov do Governo Federal**):

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Item	R\$ Vl. Total
01	Serviço Coffe Break contendo: mesas, cadeiras e todas as peças de mesa necessárias a apresentação do serviço (roupa de mesa, pratos, talheres, taças, guardanapos e outros), água mineral sem gás, café com e sem açúcar, achocolatado, 2 tipos de suco de frutas naturais, 2 tipos de refrigerante de primeira linha (1 light), 3 tipos de biscoito finos, pão a metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 3 tipos de salgados a escolher, frutas variadas	Unid	540		

4.3. Valor global: R\$ xx.xx,xx (xxx reais).

4.4. O prazo de validade dos itens industrializados deverá ser observado antes de seu vencimento, bem como bolos, salgados, sucos naturais, café e demais itens de possível produção própria deverá ser do dia ou de no máximo 12 horas anteriores a realização dos eventos para garantia de qualidade dos produtos e serviços.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 01 (uma) hora antes a realização de cada evento, com entrega da ordem de serviço com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, com emissão da devida ordem de compra, formalizada através de comunicação eletrônica entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com indicação do ponto de realização do evento, local do fornecimento.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediatidão, com relatório resumido do motivo da recusa e indicação da devida substituição, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento para aferição do fiel cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição do objeto que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos, tributos e demais custos adicionais;

m) Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

n) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o recebimento do objeto que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, o Consórcio COMARES Cariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da aquisição será feito em até trinta dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de notas fiscais e acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e tributária do CONTRATADO.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência ou mesmo PIX (meio usual de pagamentos atualmente) para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Crato/CE, 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MILENA CORDEIRO BORBA**
Data: 13/03/2024 22:33:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Cordeiro Borba
Equipe de Apoio – Diretoria Administrativa Financeira
Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri